



1 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
2 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

1
2 **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE**
3 **PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**
4 **ESTADO DE ALAGOAS**

5
6 Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e
7 dois (31/3/2022), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala,
8 localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do
9 Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70,
10 bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e
11 por meio de videoconferência, compareceram para a 5ª Reunião Ordinária
12 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de
13 Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Valter José de Omena
14 Acioly (Presidente), Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira
15 de Araújo, Vicente Felix Correia, Marcos Méro, Denise Guimarães de
16 Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral
17 Scala e Helder de Arthur Jucá Filho. Ausente, justificadamente, por se
18 encontrar desfrutando de licença especial, o Excelentíssimo Procurador de
19 Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausentes, por se
20 encontrarem em gozo de férias, os Excelentíssimos Procuradores de Justiça
21 José Artur Melo e Maria Marluce Caldas Bezerra. Os Excelentíssimos
22 Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Sérgio
23 Jucá justificaram suas ausências. Inicialmente, o Presidente agradeceu as
24 presenças de todos e, confirmado o *quórum* necessário, declarou aberta a
25 sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da Ata da
26 4ª Reunião Ordinária de 2022 e se, caso a tenham recebido, aprovariam o
27 seu texto. Passada à fase de votação, a Ata foi aprovada por unanimidade.
28 Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: **1.** GED n.
29 20.08.0284.00000927/2021-89. Interessada: 62ª Promotoria de Justiça da
30 Capital. Assunto: Requerimento de providências (Voto do Relator); **2.** Proc.
31 SAJMP n. 02.2021.00001204-1. Interessada: Corregedoria-Geral do
32 Ministério Público do Estado de Alagoas. Assunto: Requerimento de
33 providências (Voto do Relator). Em seguida, o Presidente propôs a inserção
34 da seguinte matéria em pauta: **3.** Proposta de Resolução CPJ. Interessada:
35 Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições das
36 Promotorias de Justiça de Arapiraca e revoga as Resoluções CPJ n. 1/2020
37 e n. 5/2020. Posta em votação, a proposição de inclusão de nova matéria na
38 ordem do dia foi acolhida pelos demais integrantes do colegiado. Quanto



3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
4 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

39 ao **item 1**, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de
40 Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, Relator da matéria. Com a
41 palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de
42 Araújo afirmou que o processo em análise versa sobre procedimento de
43 natureza administrativa principiado pela Promotora de Justiça Karla
44 Padilha Rebelo Marques, titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital
45 que tem atribuição na área de segurança pública e controle externo da
46 atividade policial. Informou que o procedimento consiste em pedido de
47 implementação de ações estruturantes na aludida Promotoria de Justiça,
48 tais como a designação de pessoal para auxiliar no desenvolvimento das
49 atividades do órgão de execução. Destacou que o Procurador-Geral de
50 Justiça submeteu a presente demanda ao egrégio colegiado com o escopo
51 de obter manifestação opinativa ou propositiva acerca do tema. Asseverou
52 que, visando instruir os autos, solicitou informações à Corregedoria-Geral
53 do Ministério Público do Estado de Alagoas e ao Departamento de
54 Recursos Humanos. Ressaltou que a implementação de ações estruturantes
55 exige o preenchimento de três requisitos, a saber: comprovação da
56 necessidade das medidas, disponibilidade orçamentário-financeira e
57 possibilidade da providência solicitada. Identificou a existência de
58 demanda que justifica a adoção de medidas estruturantes na Promotoria de
59 Justiça interessada. Observou, com base nos dados colhidos no processo, a
60 impossibilidade de designação imediata de pessoal para o referido órgão de
61 execução. Proferiu o voto no sentido de sugerir à Procuradoria-Geral de
62 Justiça que adote medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades
63 realizadas pela 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Propôs, ainda, a
64 criação de um Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial no âmbito
65 do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de
66 Alagoas. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelo
67 colendo colegiado, nos termos do voto do Relator. Ato contínuo o
68 Presidente solicitou que a ordem da pauta fosse invertida, no sentido de
69 que o item 3 fosse analisado antes. A aludida solicitação foi acolhida por
70 todos os integrantes do colegiado. Quanto ao **item 3**, o Presidente informou
71 que a proposta de Resolução apresentada visa adequar as atribuições das
72 Promotorias de Justiça da Arapiraca. Em seguida, o Presidente passou a
73 palavra ao Excelentíssimo Secretário do colegiado que fez a leitura da
74 proposta de Resolução. Ressaltou que as modificações propostas
75 racionalizam a distribuição dos feitos judiciais. Asseverou que a proposta
76 seguiu os moldes das anteriores, notadamente a forma consensual e



5 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
6 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

77 visando tornar mais eficazes e racionais as atividades desenvolvidas pelos
78 órgãos de execução. Ato contínuo, o Presidente enalteceu a boa vontade de
79 todos os órgãos de execução envolvidos na modificação ora proposta.
80 Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por
81 unanimidade. Quanto ao **item 2**, o Presidente informou que a presente
82 matéria versa sobre recurso administrativo interposto por Promotor de
83 Justiça em face de decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça em
84 procedimento administrativo disciplinar. Na oportunidade, o
85 Excelentíssimo Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias averbou o seu
86 impedimento, por ter oficiado nos autos como Secretário da Comissão
87 Processante. Ato contínuo, o Presidente ressaltou que o recorrente e seu
88 advogado foram intimados da sessão e receberam *links* eletrônicos para a
89 participação, facultando-lhes a sustentação oral da defesa. Em seguida, o
90 Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça
91 Vicente Felix Correia, Relator do processo. Com a palavra, o
92 Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia afirmou que o
93 recorrente requereu a retirada do processo da pauta da presente sessão, até
94 o julgamento de exceção de suspeição oposta contra o Procurador-Geral de
95 Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque em processo judicial. O
96 Relator esclareceu que indeferiu o pedido em razão do Procurador-Geral de
97 Justiça encontrar-se impedido de participar do julgamento, uma vez que a
98 decisão vergastada é de sua lavra. O Relator informou que dois advogados
99 do recorrente enviaram *e-mails*, poucos minutos antes do início da sessão,
100 noticiando a sua renúncia dos poderes de que foram investidos pelo
101 recorrente, e que este último estaria ciente do ato. Afirmou o Relator que as
102 renúncias apresentadas não podem ser óbice ao prosseguimento do
103 julgamento. Ressaltou ainda que, nos termos da Súmula Vinculante n. 5 do
104 STF, a ausência de defesa técnica em procedimento administrativo
105 disciplinar não ofende a Constituição. Na sequência, o Excelentíssimo
106 Procurador de Justiça Vicente Felix Correia informou que o processo em
107 questão versa sobre recurso interposto por Promotor de Justiça contra
108 decisão proferida pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, que lhe
109 cominou sanção administrativa de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias,
110 com prejuízo do pagamento de verbas remuneratórias e indenizatórias. Foi
111 feita a leitura do Voto. Colocada a matéria em votação, o colegiado
112 acompanhou o voto do Relator no sentido de, por unanimidade, rejeitar as
113 preliminares arguidas pelo recorrente e, igualmente por unanimidade,
114 conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão



7 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
8 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

115 do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, o Presidente
116 indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova
117 matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por
118 encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Presidente
119 informou que hoje pela manhã o Governador do Estado de Alagoas
120 nomeou o Procurador-Geral de Justiça, reconduzindo o Excelentíssimo
121 Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque ao cargo.
122 Comunicou que a solenidade de posse ocorrerá no dia 28 de abril, às 19:00
123 horas, no Centro de Convenções Ruth Cardoso. Passada a palavra ao
124 Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, este
125 afirmou que está relatando um processo que versa sobre modificações na
126 legislação que instituiu a Escola Superior do Ministério Público. Informou
127 que na próxima sessão disponibilizará seu voto para apreciação do
128 colegiado. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez as presenças
129 de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata
130 que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça,
131 Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a
132 conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

133
134
135
136

Valter José de Omena Acioly
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente da Sessão